



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição parcelada de Ração para Bovinos para a Unidade Educativa de Campo – UEC do IF BAIANO – Campus Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	RAÇÃO BALANCEADA PARA <b>VACAS EM LACTAÇÃO</b> . TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 22%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS.	74381	KG	20160	R\$ 3,74	R\$ 75.297,60
2	RAÇÃO BALANCEADA PARA <b>VACAS SECAS</b> . TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 20%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS.	74381	KG	4320	R\$ 3,38	R\$ 14.612,40
3	RAÇÃO BALANCEADA PARA <b>NOVILHAS</b> . TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 18%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS.	74381	KG	2880	R\$ 3,38	R\$ 9.727,20
4	RAÇÃO BALANCEADA PARA <b>BEZERROS</b> . TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 18%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS.	74381	KG	2520	R\$ 3,95	R\$ 9.960,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

<b>5</b>	SUPLEMENTO MINERAL PARA <b>VACAS EM LACTAÇÃO</b> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMPENHO. APRESENTAÇÃO SACO DE 30 KG.	<b>74381</b>	<b>KG</b>	<b>34</b>	<b>R\$ 170,66</b>	<b>R\$ 5.802,44</b>
<b>6</b>	SUPLEMENTO MINERAL PARA <b>VACAS SECAS</b> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMPENHO. APRESENTAÇÃO SACO DE 30 KG.	<b>74381</b>	<b>KG</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 170,93</b>	<b>R\$ 1.367,46</b>
<b>7</b>	SUPLEMENTO MINERAL PARA <b>NOVILHAS</b> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMPENHO. APRESENTAÇÃO SACO DE 30 KG.	<b>74381</b>	<b>KG</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 147,49</b>	<b>R\$ 1.769,88</b>
<b>8</b>	SUPLEMENTO MINERAL PARA <b>BEZERROS</b> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMPENHO. APRESENTAÇÃO SACO DE 30 KG.	<b>74381</b>	<b>KG</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 153,05</b>	<b>R\$ 1.530,46</b>

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto acima é de: **R\$ 120.067,74** (cento e vinte mil, sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ração balanceada para bovinos visa a contemplar a alimentação adequada aos animais nas suas diversas fases, que são vacas leiteiras, bezerras, novilhas, vacas secas, sendo importante na nutrição dos animais e consequentemente nas aulas práticas dos discentes.

2.2. A quantidade citada no item 1.1 foi estimada diante do consumo do exercício anterior.

2.3. A adoção pelo Sistema de Registro de Preço, justifica-se por haver a possibilidade da contratação frequente do bem, haja vista que o campus possui refeitório com produção diária de refeições e ministra aulas práticas para os cursos técnicos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**3.1.** Os itens do objeto a ser adquirido está enquadrado na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Unidade Educativa de Campo – UEC, no seguinte endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970.

**4.2.** A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada, em 04 (quatro) etapas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) entregue em cada etapa.

**4.3.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses para a Ração Balanceada e 12 (doze) meses para os Suplementos Minerais.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teixeira de Freitas, 20 de abril de 2016.

---

**Jean Bispo Moreira**  
Pregoeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**Charles Santos Reis**  
Coordenador da Unidade Educativa de Campo – UEC

---

**Marcelito Trindade Almeida**  
Diretor-Geral *Pro Tempore*